

SERVIÇO NOTARIAL E REGISTRAL

"Ângela Maria de Souza"

ESCRITURA PÚBLICA DE COMPRA E VENDA

E- 132
Fls.100
1º Traslado

2º OFÍCIO DE NOTAS

Saibam quanto este público instrumento de escritura pública de compra e venda, bastante virem, que aos dezessete dias do mês de abril do ano dois mil e seis (17/04/2006), nesta cidade de Santa Rita Comarca de igual nome, Estado da Paraíba, República Federativa do Brasil, em meu cartório, perante mim Tabelião Compareceram partes entre si justas e contratadas a saber: De um lado Como Outorgantes Vendedores: **LUCENA EMPREENDIMENTOS E CONSTRUÇÕES LTDª**, empresa sediada em João Pessoa-PB, inscrita no CGC nº 02.147.572/000123, representada neste ato pela sócio gerente: **EUGENIO DE CARVALHO FALCÃO**, brasileiro, casado, empresário, inscrito no CPF nº 278.354.134-34, residente e domiciliado em João Pessoa-PB; E de outro lado Como Outorgada compradora: **JOSEFA DE LOURDES DA SILVA NASCIMENTO**, brasileira, casada, comerciante, inscrita no CPF nº 434.509.894-72, residente e domiciliada na Av. Américo Falcão nº 201-centro, em Lucena desta Comarca de Santa Rita-PB. Meus conhecidos do que dou fé, capazes, pêla outorgante acima referida, me foi dito que a justo título de aquisição legal tornou-se senhora e legítima possuidora do imóvel: **Um lote de terreno sob nº 08 da quadra "01", situado no Loteamento denominado "Novo Millenium", em Lucena desta Comarca de Santa Rita-PB, medindo 30m00 de frente; 16m00 de fundos por 28m00 de comprimento do lado direito e 30m00 de comprimento do lado esquerdo; Limitando-se na frente com a PB-025 nos fundos com o lote 09; Lado direito com o lote 07 e lado esquerdo com a rua Projetada, com uma área total de 667m2.** Devidamente registrados neste Cartório do Registro Geral de Imóveis, desta comarca. Apresentaram a Guia de Recolhimento do ITBI, a Guia de Comunicação que ficam arquivadas neste Cartório. Avaliada nesta data para efeitos fiscais pela importância de R\$ 12.000,00 (doze mil reais), importância essa que neste ato recebeu da outorgada compradora, em moeda corrente e legal do país que contaram e acharam exata, pelo que dão aquela plena e geral quitação, vendia como de fato ora vendido tem a outorgada compradora acima mencionada o referido imóvel descrito e desde já cedem e transferem a mesmos outorgada toda a posse, domínio, direitos e ações que sobre o aludido imóvel exercia para que possa a mesma compradora dele usar, gozar e livremente

Ângela Maria de Souza
TABELIÃ

Cartório Ângela Maria de Souza
José Homero de Araújo Júnior

SUBSTITUTO
Ângela Maria de Souza
TABELIÃ

José Homero de Araújo Júnior
SUBSTITUTO
Angelo Marcos B. Souza
ESCREVENTE

SERVIÇO NOTARIAL E REGISTRAL

"Ângela Maria de Souza"

dispor como seu que é e fica sendo de hoje em diante por força desta escritura e da cláusula constituti obrigando-se a fazer esta venda sempre boa firme e valiosa e a responder pela evicção de direito e renuncia toda ação, exceção ou privilégio que invocar possa, havendo aqui por súpridas as cláusulas necessárias neste contrato. Pela outorgada compradora me foi dito que aceitava a presente escritura em seus expressos termos. Certifico que me foram apresentados documentos que trata a Lei Federal Lei Federal 7.433 de 18 de dezembro de 1.985, arquivados. Certifico ainda, que a outorgante declara em cartório que não está sujeito a apresentação da Certidão Negativa de Débito do INSS, isentando o cartório de qualquer responsabilidade Civil ou Criminal, conforme Decreto Lei nº 2.038 de junho de 1983, que modifica disposições do Decreto - Lei nº 1.958 de 09 de setembro de 1.982. Ficam dispensadas as testemunhas conforme provimento 03/87 da Corregedoria Geral da Justiça deste Estado, dou fé. Eu Mércia de Fátima Souza de Ataíde-Oficiala Substituta (ass) Eugênio de Carvalho Falcão; Josefa de Lourdes da Silva Nascimento. Era o que se continha em dita escritura aqui fielmente transcrita, dou fé.

Em test.º da da verdade

Ataíde
Tabelião Público

Cartório Ângela Maria de Souza

2º OFÍCIO

Ângela Maria de Souza
TABELIÃ

José Homero de Araújo Júnior
SUBSTITUTO

Angelo Marcos B. Souza
ESCREVENTE

CARTÓRIO DO REGISTRO GERAL DE IMÓVEIS
Protocolada às fls. 58 de Livro 11E Nº 92.976
Registrada às fls. 1390 de Livro 2-01
N.ºs) R.1 de Matrícula 22.702
Obs. _____
Santa Rita, 25 de abril de 2006.
Ataíde
José Homero de Araújo Júnior
OFICIAL SUBSTITUTO

